



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº 2.266, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO § 1º, DO INCISSE II DO ARTIGO 3º, PARA PRORROGAR O PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA, AUTORIZANDO O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE USO COM AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.618, de 02 de Setembro de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Programa Patrulha Mecanizada e a firmar termo de Comodato de uso até dezembro de 2020, com as Associações e Cooperativas de Pequenos Produtores Rurais do Município.

Art. 2º - Altera a redação do § 1º, do inciso II do Artigo 3º, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor da taxa, referente à alínea "b" inciso II, deste artigo, cujo objetivo será custear todas as despesas de manutenções das máquinas e implementos, exceto as despesas da alínea "b", inciso I, deste artigo, será fixada pela Secretaria de Agricultura em conjunto com as Associações e Cooperativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.618 de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

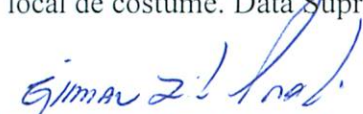
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2017.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO